

PARECER 20250618 – DN

Parecer da Diretoria de Normatização da AGESAN-RS sobre a manifestação em consulta pública da Araricá Saneamento sobre o Processo de Reajuste Tarifário.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

A Diretoria de Normatização da AGESAN-RS analisa a solicitação apresentada pela Concessionária Araricá Saneamento Ltda., por meio da Carta nº 105/2025, que requer a inclusão do índice de inflação referente ao mês de maio de 2025 no cálculo do reajuste tarifário anual, atualmente em trâmite no Processo Administrativo nº 1668/2025, conforme o edital de consulta pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Conforme previsão contratual expressa na Cláusula 23.3 do Contrato de Concessão nº 040/2023, o reajuste anual das tarifas pode considerar o índice IPCA mais recente disponível, inclusive o mês anterior à decisão da Agência Reguladora. O trecho da cláusula dispõe:

“O índice de reajuste a ser aplicado será o IPCA/IBGE apurado no período compreendido entre o segundo mês anterior ao da última revisão ou reajuste tarifário concedido e o segundo mês anterior ao da protocolização do pleito de reajuste, ou ainda, o mês imediatamente anterior à decisão da AGÊNCIA REGULADORA, o que for mais recente.”

Com base nesse dispositivo, a inclusão do IPCA de maio/2025 no cálculo do reajuste é contratualmente admissível e encontra respaldo na sistemática de recomposição inflacionária do contrato, alcançando um valor de 6,21% para o IPCA acumulado, conforme Parecer 20250617-CN. A atualização do índice de desempenho NAA_{AE} , com a inclusão do mês de maio/2025, resultou no valor final de 0,781473214, conforme apurado no Parecer Técnico Complementar 20250602.01.

3. CONCLUSÃO

A Diretoria de Normatização conclui que:

- deve-se considerar o IPCA de maio/2025, totalizando um acumulado de 6,21%;
- o índice de desempenho NAAAE de 0,781473214 deve ser adotado;
- a aplicação dos novos parâmetros se dá em conformidade com o Contrato de Concessão nº 040/2023, especialmente com a Cláusula 23.3.

Diante de todo o exposto, a Diretoria de Normatização recomenda ao Conselho Superior de Regulação a homologação da minuta de resolução com os novos valores apresentados para o IPCA e o NAA_{AE}.

ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 2 (duas) folhas assinadas digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 18 de junho de 2025.

Vagner Gerhardt Mâncio

Diretor de Normatização